



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - Divisão de Documentação e Arquivamento		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3419	01	Kama

## Projeto de Resolução nº 112/09

Ementa: ACRESCE ALÍNEA "A" AO INCISO VII, DO § 2º DO ARTIGO 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95 (REGIMENTO INTERNO).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Acresce Alínea "a" ao Inciso VII, do § 2º do Artigo 112 da Resolução nº 1.707/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda), com a seguinte redação:

"Artigo 112 - .....

§ 2º - .....

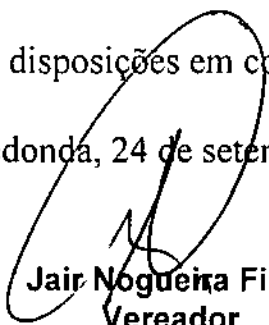
VII - .....

- a) Fica limitada a apresentação de no máximo 02 (dois) Requerimentos Verbais, na modalidade de Moção, em cada Reunião Ordinária, por Vereador.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2009.

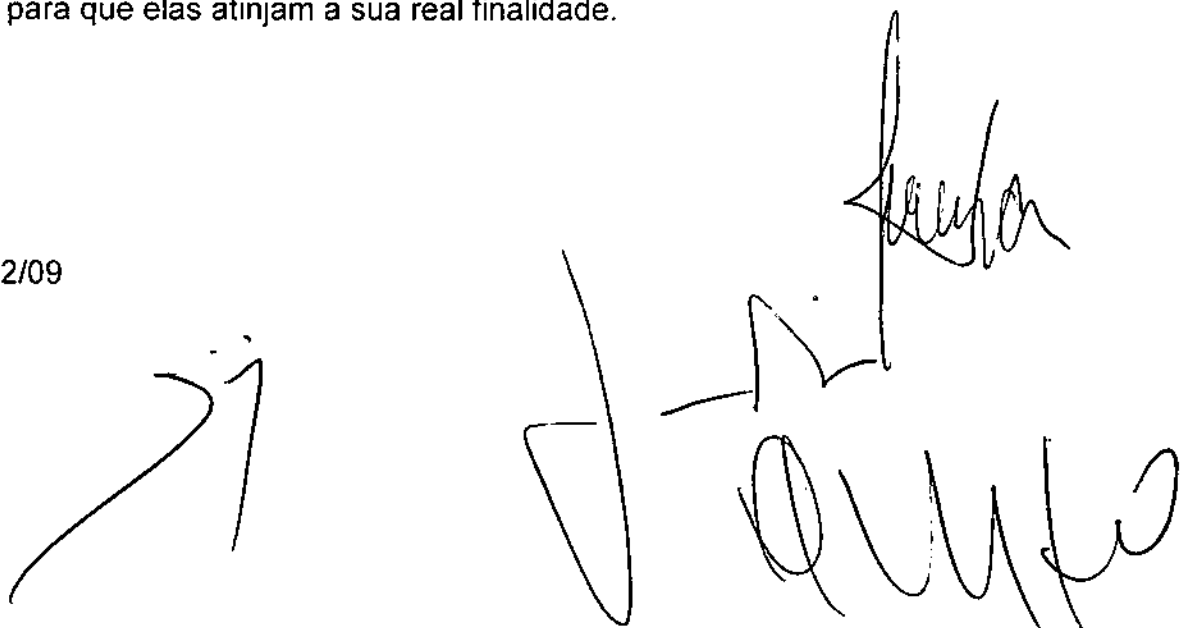


**Jair Nogueira Filho**  
Vereador

### JUSTIFICATIVA:

Este Projeto visa valorizar as "Moções" apresentadas na Câmara Municipal, para que elas atinjam a sua real finalidade.

Prot.: 1.192/09





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3419	02	60ms

## Câmara Municipal de Volta Redonda

### Regimento Interno

- II - a permissão para falar sentado;
- III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- IV - a observância de disposição regimental;
- V - a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetidos à deliberação do Plenário;
- VI - a requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
- VII - a justificativa de voto e sua transcrição em ata;
- VIII - a verificação de quorum.

§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

- I - prorrogação de Sessão ou dilação da própria prorrogação;
- II - dispensa de leitura da matéria constante na Ordem do Dia;
- III - destaque da matéria para votação;
- IV - votação a descoberto;
- V - encerramento de discussão;
- VI - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matérias em debate;

Atenção →

- VII - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;

§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

- I - renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;
- II - licença de Vereador;
- III - audiência de Comissão Permanente;
- IV - juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquiv	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
3419	03

*Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*  
*Consultoria Jurídica*

**PARECER Nº 017/09**

***DA: CONSULTORIA JURÍDICA***  
***PARA: DIREÇÃO GERAL***  
***Projeto de Resolução nº 112/09.***

A Ilustríssima Senhora Diretora Geral remete a esta Consultoria Jurídica o presente **Projeto de Resolução 112/09** e solicita parecer técnico sobre os requisitos formais e legais pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.241/91 que estabelece normas para tramitação de Projetos nesta Casa Legislativa.

**Eis o presente RELATÓRIO.**

Em análise ao Projeto de Resolução epigrafado, observa-se que o mesmo tem como objetivo promover alteração do Regimento Interno desta Casa, passando a limitar a apresentação de requerimentos verbais na modalidade moção.

O Regimento Interno prescreve o seguinte em seu artigo 220:

*Artigo 220 – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado ou reformado pelo voto de 2/3 dos membros da Edilidade mediante proposta:*

- I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;*
- II - da Mesa;*
- III – de uma das Comissões de Câmara.*

Assim, tendo em vista tratar-se de matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, uma vez que visa promover alteração em seu Regimento Interno, entendemos que a hipótese se enquadra na norma acima citada, obedecendo também ao que preceitua o parágrafo 1º do artigo 101 do Regimento.

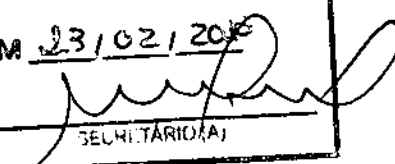
Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ,  
Tel. (24) 3347-1969

15:55 07/10/2009  
Tonick

el copias p/ e e Va.

09/10/09

JA

LIDO  
EM 23/02/2015  
  
SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3419	04	Comia

## *Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

### *Consultoria Jurídica*

Desta forma, considerando que o Projeto apresentado será objeto de apreciação pelas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, que têm competência para emitir pareceres sobre a matéria, mormente no tocante ao mérito da proposição, bem como sobre sua **redação, legalidade e constitucionalidade**, entendemos que o **Projeto de Resolução nº 112/09** estará pronto para ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa, após as manifestações das Comissões acima citadas.

Diante de todo o exposto, esta Consultoria Jurídica entende presentes todos os requisitos formais e legais atinentes ao referido Projeto e opina pela sua regular tramitação, cabendo ao Douto e Soberano Plenário a deliberação definitiva.

É o presente parecer, s.m.j  
Volta Redonda, 06 de outubro de 2009.

Rodrigo Pontenelle Dobbin  
Consultor Jurídico do Legislativo  
Matrícula 1181



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	PLS.	
3419	05	Com.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

091

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: Edson Carlos Costa

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 112/09

*Edson Carlos Costa*

Sala Getúlio Vargas, 23 de fevereiro de 2010

Assinatura do Relator

*Edson Carlos Costa*

APROVADO

EM 23/02/2000

SECRETÁRIO(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	PLS.
3419	06



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
**Gabinete do Vereador Edson Quinto**

**EMENDA MODIFICATIVA 01**

**EMENTA: MODIFICA ALINEA A, AO INCISO VII DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 112 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 112/09**

A alínea a do Inciso VII, do Parágrafo 2º, do artigo 112 do Projeto de Resolução 112/09 passa a ter a seguinte redação:

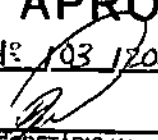
Artigo 112 – Inciso VII

Alínea a – Fica limitado a no máximo 02 (dois) e em caráter de urgência e por motivos relevantes, deferido pelo plenário, a 03 (três) requerimentos verbais de Moção, a apresentação por vereador em cada sessão ordinária.

Sala Getúlio Vargas, 01 de março de 2010.

**Edson Carlos Quinto**  
**Vereador- PR**

Recebido em 01/03/10  
19h05 Marc.

LIDO E APROVADO  
EM 12/03/2010  
  
SECRETÁRIO (A)

c/ copia aos Vereadores e Comissão de  
Justiça

Em, 02/03/10

Mauric



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3417	07	km

**Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

092

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituições, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: Edson Paulo Brito

ASSUNTO: Emenda 01 ao Projeto de Resolução nº 112/09

*Sócios familiares*

Sala Getúlio Vargas, 11 de março de 2010

Assinatura do Relator

*[Handwritten signature]*

APROVADO

EM 11/03/2010

SECRETARIA



*Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ*  
*Divisão de Expediente*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	PLS.	
3419	08	Lima


Em, 12 de março de 2010.

**MEMORANDO Nº 022/10**

**DA:** Divisão de Expediente

**PARA:** Vereador Paulo César Lima Conrado – Presidente da CCJR

Estamos encaminhando, anexo, a minuta da Redação Final ao Projeto de Resolução nº 112/09 – Acresce alínea “a” ao inciso VII, do § 2º do artigo 112 da Resolução nº 1.707/95 (Regimento Interno), para análise e conferência de V.Exª.

  
**Eduardo Moura de Andrade**  
**Chefe da Divisão de Expediente**



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3419	09	<i>Koma</i>

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**Redação Final ao Projeto de Resolução nº 112/09**

Ementa: ACRESCE ALÍNEA "A" AO INCISO VII, DO § 2º DO ARTIGO 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95 (REGIMENTO INTERNO).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Acresce Alínea "a" ao Inciso VII, do § 2º do Artigo 112 da Resolução nº 1.707/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda), com a seguinte redação:

"Artigo 112 - .....

§ 2º - .....

VII - .....

- a) Fica limitado a no máximo 02 (dois) e em caráter de urgência e por motivos relevantes, deferido pelo Plenário, a 03 (três) requerimentos verbais de Moção, a apresentação por vereador em cada sessão ordinária.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de março de 2010.

  
**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

  
**Edson Carlos Quinto**  
Relator

  
**Jair Nogueira Filho**  
Membro

APROVADA REDAÇÃO FINAL

EM 15/03/2010

SECRETÁRIO (A)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO N° PR 112109

FOLHA DE DESPACHO N° 001

-a	DE ACORDO CONFORME SUGESTÃO.
DDA	
<i>pl verificar duplicata</i>	
<i>dele</i>	
<i>Em 24/09/09</i>	
<i>Maxim</i>	
RECEBIDO EM <u>24 / 09 / 09</u>	<i>Jair Nogueira Filho</i> Vereador
DDA - Divisão de Documentação e Arquivo	
<i>Cassio César</i>	
FUNCIONÁRIO	RECEBIDO EM <u>02/10/09</u>
À Dex:	<i>medida</i> Divisão de Expediente
Solicito o retorno do presente Projeto - ao Vereador Autor, para correção no texto, que não faz menção ao documento que será acrescentado, além de incorreções - na forma de elaboração do referido Projeto. Em anexo, documento elaborado com as devidas correções, para consulta ao Sr. - Vereador, se é de seu interesse a aprovação do texto sugerido.	<i>Encaminhada a cópia aos Srs. Vereadores e ao Consultoria Jurídica conforme Resolução nº 1.243.</i>
Em 28 de Setembro de 2009	<i>Em 05/10/2009</i> <i>RECEB</i>
<i>[Signature]</i> Câmara Municipal de Volta Redonda <b>Léia Lelé e Costa</b> Chefe da DDA - Mat.: 042	<b>LIDO</b> EM <u>05/10/09</u> <i>[Signature]</i> SECRETÁRIO(A)
RECEBIDO EM <u>29/09/09</u>	As Comissões de <u>Justiça</u>
<i>Maxim</i> Divisão de Expediente	Para Relatar. <u>VR. 05/10/09</u> <i>[Signature]</i> Presidente
<i>ao</i> <i>Il. Sr. Vereador</i> <i>Jair Nogueira Filho,</i> <i>Favio Coelho Lima Neto.</i> <i>Em 29/09/09</i>	<i>e/ cópias do Parecer da C. J. p/ C. e Ver.</i> <i>Em 09/10/09</i> <i>As</i>
<i>Eduardo Moura de Andrade</i> Chefe da Divisão de Expediente Matr. 1043	Comissão de <u>Justiça</u> Recebi para parecer Em <i>[Signature]</i> Presidente

**RETIRADO**  
Para falta de quorum art.  
220 do R.I.  
EM 22 / 11 / 2009  
SECRETÁRIO(A)

**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO**  
EM 23,02 / 2010  
SECRETÁRIO(A)

- 13 Vereadores presentes  
- 13 votos favoráveis a aprovação  
da matéria

**RETIRADO**  
p/ adiamento de discussão  
do Proj. Lei Municipal de Cons.  
EM 10 / 1 / 2009  
SECRETÁRIO(A)

**RETIRADO**  
Para votar a pedido da Ute  
América Tereza N. da Silva  
EM 01 / 03 / 2010  
SECRETÁRIO(A)

**RETIRADO**  
Para adiamento de discussão a  
pedido do Ute Paulo César L. Corado  
EM 03 / 12 / 2009  
SECRETÁRIO(A)

**APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO**  
EM 11 / 03 / 2010  
SECRETÁRIO(A)

- 13 Vereadores presentes  
- 13 votos favoráveis a aprovação do  
projeto  
- 01 ausência Ute América Tereza  
N. da Silva  
- Com 01 emenda

Comissão de Justiça  
Recebi para parecer Em 22/02/2010  
Presidente

**APROVADA REDAÇÃO FINAL**  
EM 15/03/2010  
SECRETÁRIO(A)

- 14 Vereadores presentes  
- Aprovada por unanimidade  
a Redação Final

**RETIRADO**  
Para adiamento de discussão  
do Ute Nilton Alves de Faria  
EM 22 / 02 / 2010  
SECRETÁRIO(A)

**AO PREFEITO PARA SANÇÃO**  
OFÍCIO Nº P. / /  
LEI MUNICIPAL Nº  
CANSELADO





# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3419	12	<i>bania</i>

## Resolução nº 3.419

Ementa: ACRESCE ALÍNEA "A" AO INCISO VII, DO § 2º DO ARTIGO 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95 (REGIMENTO INTERNO).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Acresce Alínea "a" ao Inciso VII, do § 2º do Artigo 112 da Resolução nº 1.707/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda), com a seguinte redação:

"Artigo 112 - .....  
§ 2º - ....."

VII - ....."

- a) Fica limitado a no máximo 02 (dois) e em caráter de urgência e por motivos relevantes, deferido pelo Plenário, a 03 (três) requerimentos verbais de Moção, a apresentação por vereador em cada sessão ordinária.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**Luis Cláudio da Silva**  
Presidente

**Jair Nogueira Filho**  
1º Vice-Presidente

**José Augusto de Miranda**  
2º Vice-Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
1º Secretário

**Antônio Roberto Tavares**  
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 112/09  
Autor: Vereador Jair Nogueira Filho

REGISTRADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

de 13 / 05 / 2010



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.

## Resolução nº 3.419

**Ementa:** ACRESCE ALÍNEA “A” AO INCISO VII, DO § 2º DO ARTIGO 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95 (REGIMENTO INTERNO).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Acresce Alínea “a” ao Inciso VII, do § 2º do Artigo 112 da Resolução nº 1.707/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda), com a seguinte redação:

“Artigo 112 - .....

§ 2º - .....


VII - .....

- a) Fica limitado a no máximo 02 (dois) e em caráter de urgência e por motivos relevantes, deferido pelo Plenário, a 03 (três) requerimentos verbais de Moção, a apresentação por vereador em cada sessão ordinária.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

  
**Luis Cláudio da Silva**  
 Presidente

  
**Jair Nogueira Filho**  
 1º Vice-Presidente

  
**José Augusto de Miranda**  
 2º Vice-Presidente

  
**Francisco Novaes Filho**  
 1º Secretário

  
**Antônio Roberto Tavares**  
 2º Secretário

Projeto de Resolução nº 112/09  
Autor: Vereador Jair Nogueira Filho



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivamento	
RECEBIDA EM	FLS.

## Resolução nº 3.419

Ementa: ACRESCE ALÍNEA "A" AO INCISO VII, DO § 2º DO ARTIGO 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95 (REGIMENTO INTERNO).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Acresce Alínea "a" ao Inciso VII, do § 2º do Artigo 112 da Resolução nº 1.707/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda), com a seguinte redação:

"Artigo 112 - .....  
§ 2º - .....  
VII - ....."

- a) Fica limitado a no máximo 02 (dois) e em caráter de urgência e por motivos relevantes, deferido pelo Plenário, a 03 (três) requerimentos verbais de Moção, a apresentação por vereador em cada sessão ordinária.

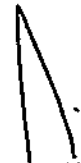
**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

  
**Luis Cláudio da Silva**  
Presidente

  
**Jair Nogueira Filho**  
1º Vice-Presidente

  
**José Augusto de Miranda**  
2º Vice-Presidente

  
**Francisco Novaes Filho**  
Secretário

  
**Antônio Roberto Tavares**  
2ª Secretário

Projeto de Resolução nº 112/09  
Autor: Vereador Jair Nogueira Filho

**RESOLUÇÃO Nº 3.419**

**Ementa:** ACRESCE ALÍNEA "A" AO INCISO VII, DO § 2º DO ARTIGO 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95 (REGIMENTO INTERNO).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º - Acresce Alínea "a" ao Inciso VII, do § 2º do Artigo 112 da Resolução nº 1.707/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda), com a seguinte redação:**

Artigo 112 - ..... § 2º - .....  
VII - .....

a) Fica limitado a no máximo 02 (dois) e em caráter de urgência e por motivos relevantes, deferido pelo Plenário, a 03 (três) requerimentos verbais de Moção, a apresentação por vereador em cada sessão ordinária.

**Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Presidente

**Jair Nogueira Filho**  
1º Vice-Presidente

**José Augusto de Miranda**  
2º Vice-Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
1º Secretário

**Antônio Roberto Tavares**  
2º Secretário